

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:
---



## DECISÃO

Em 23 de julho de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1222, de 27 de junho de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.214003/2003-75  
Operadora: SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A  
Registro ANS: 006246  
Beneficiário: D. T. S.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pelo beneficiário, para julgar procedente o pedido de rescisão contratual feito pela operadora, por fraude na declaração de saúde, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente